

MINAS  CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

IMPLEMENTAÇÃO DA ONDA ROXA EM TODO O ESTADO

Versão 16/03/2021

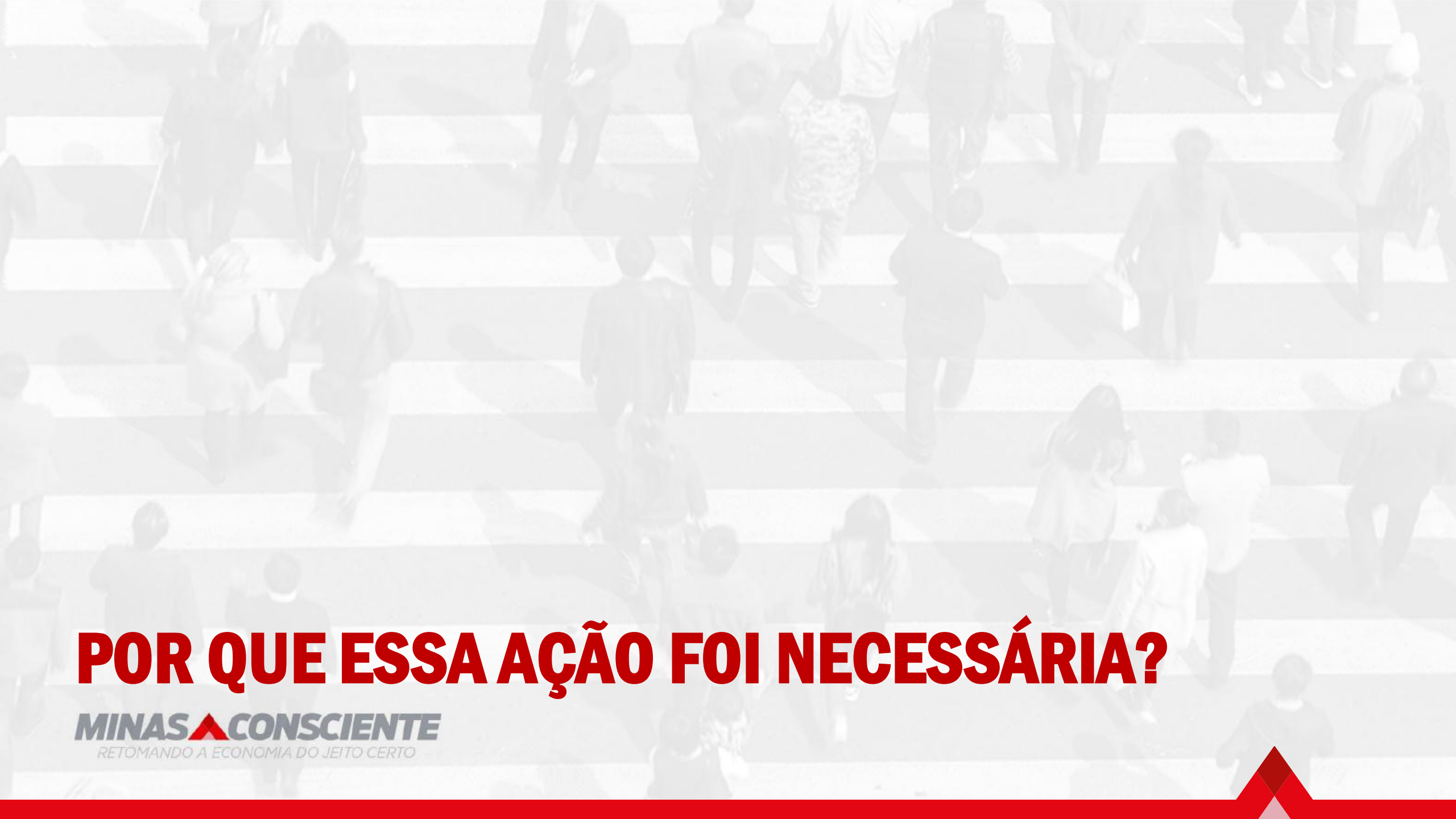


**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

DR. FÁBIO BACCHERETTI

Secretário de Saúde de Minas Gerais



POR QUE ESSA AÇÃO FOI NECESSÁRIA?

MINAS▲**CONSCIENTE**
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO



ISOLAMENTO

Foi constatada a
diminuição
progressiva do
isolamento no
Estado

Média de Isolamento no Período

38,87%

Média de Isolamento no Brasil

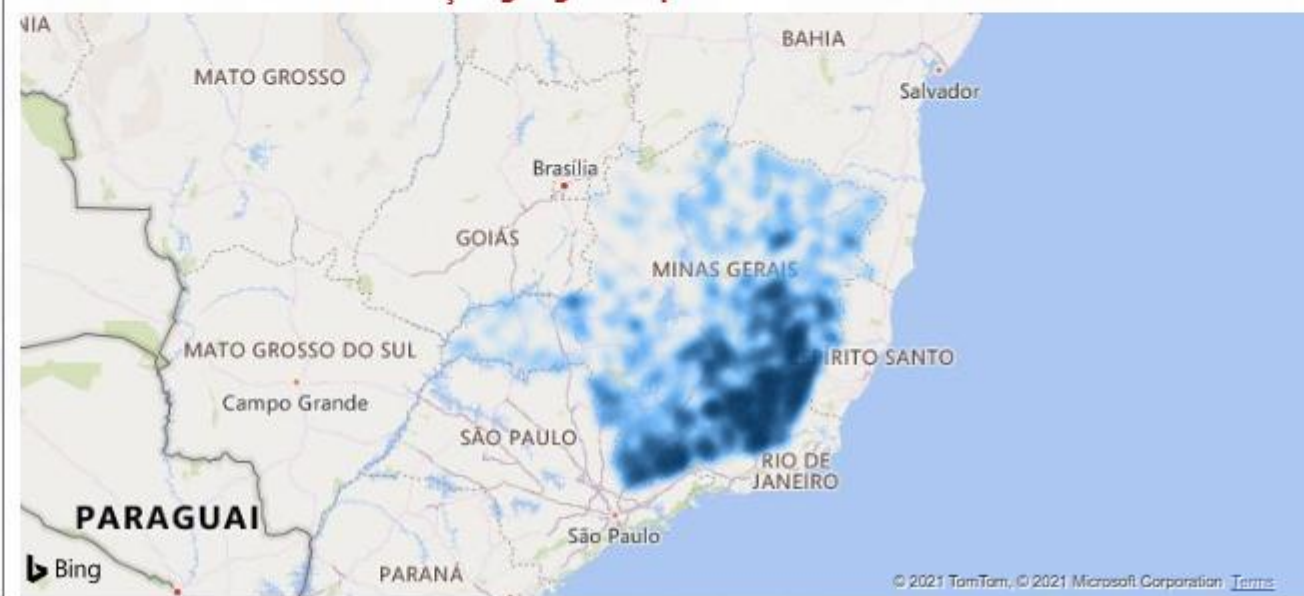
39,26%

MACRO	Média de % Isolamento
LESTE DO SUL	42,51%
SUDESTE	41,24%
LESTE	40,76%
VALE DO AÇO	40,75%
CENTRO SUL	40,33%
JEQUITINHONHA	39,47%
NORDESTE	38,55%
TRIÂNGULO DO SUL	38,19%
SUL	38,13%
NORTE	37,99%
NOROESTE	37,84%
TRIÂNGULO DO NORTE	37,79%
CENTRO	37,58%
OESTE	35,77%
Total	38,87%

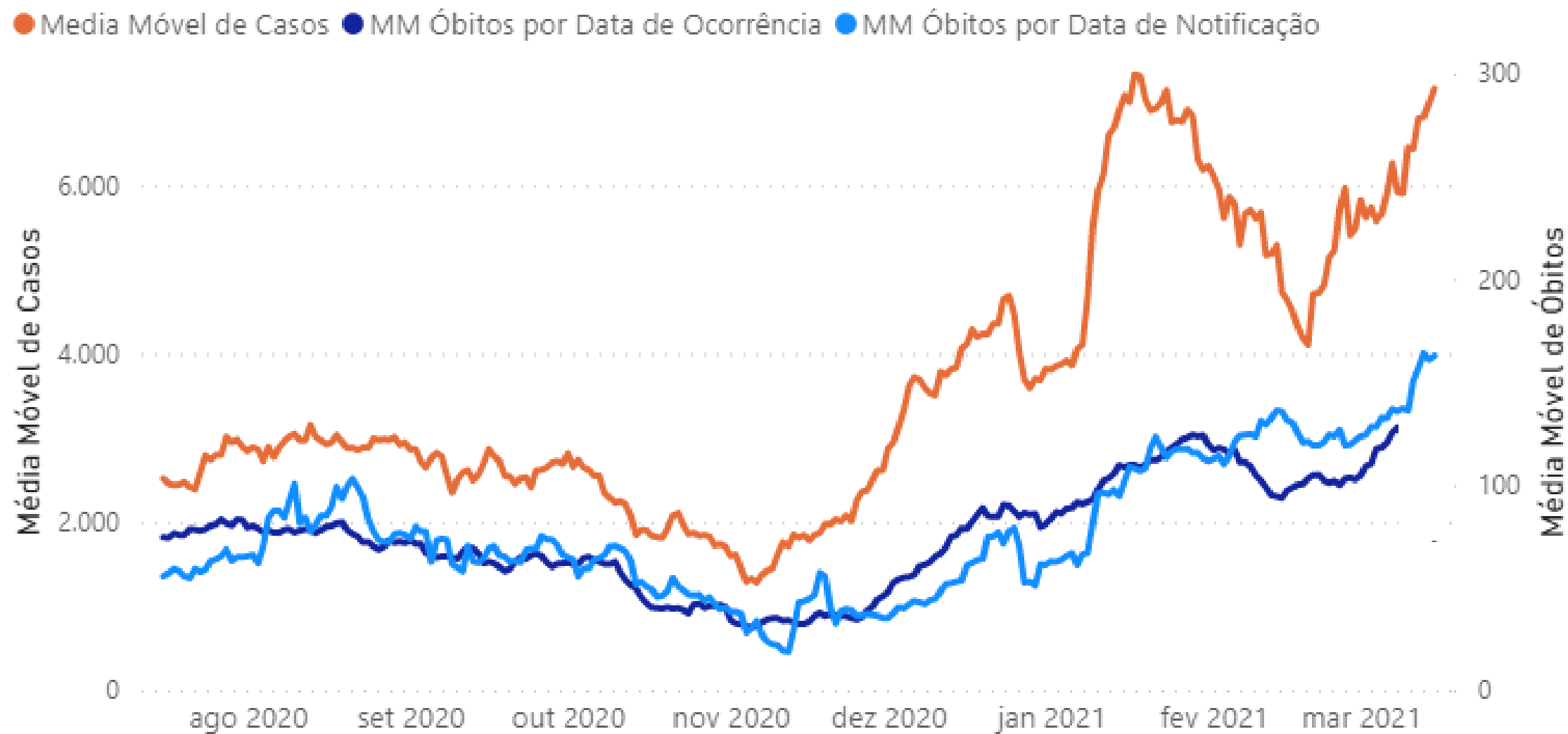
Isolamento em Minas Gerais e Brasil por Semana Epidemiológica



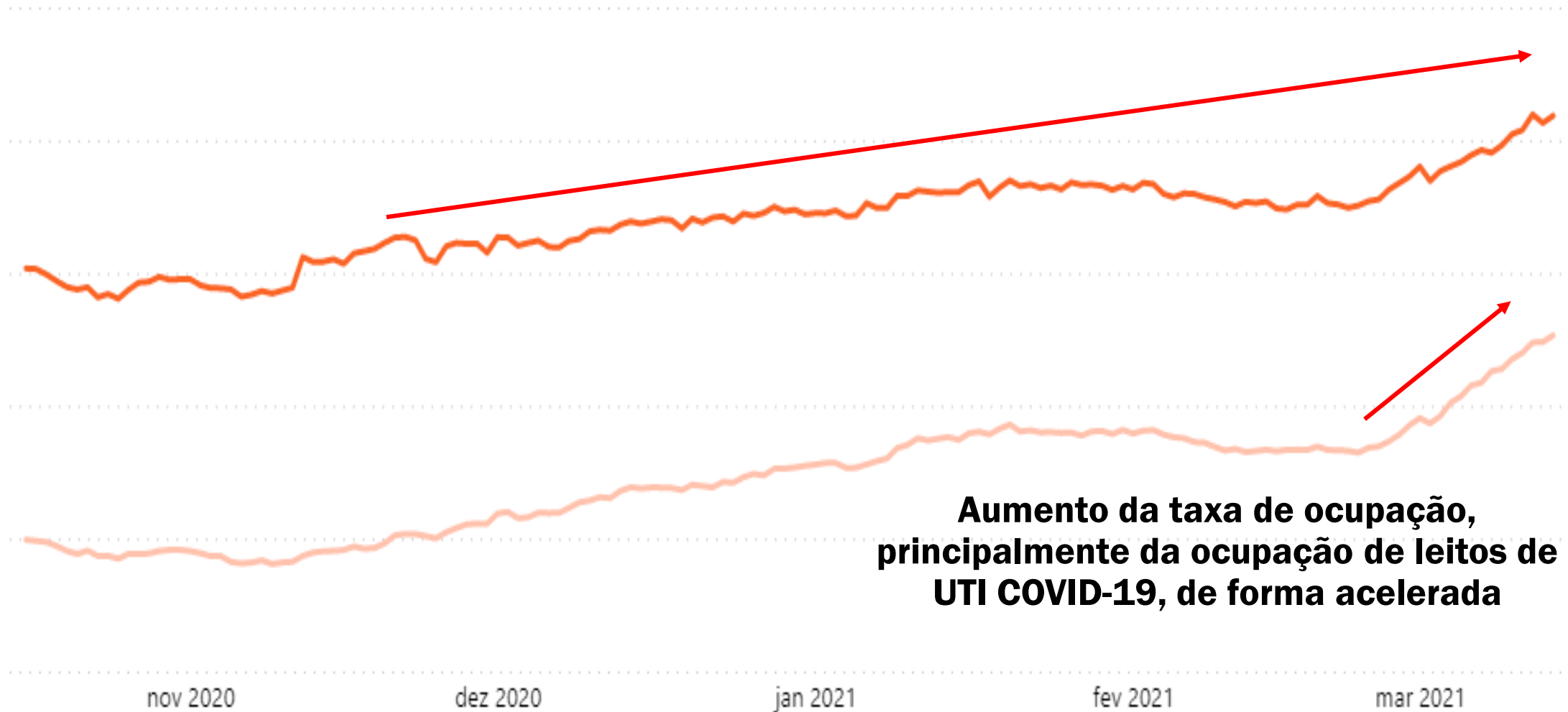
Distribuição geográfica por Média de Isolamento



CASOS E ÓBITOS CONFIRMADOS



EVOLUÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO



**Aumento da taxa de ocupação,
principalmente da ocupação de leitos de
UTI COVID-19, de forma acelerada**

EVOLUÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO

● Solicitações ● Internações ● Média Móvel Solicitações ● Média Móvel Internações



O MINAS CONSCIENTE E A ONDA ROXA

MINAS  CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO



O PLANO MINAS CONSCIENTE É COMPOSTO POR:



ONDA ROXA

Situação que apenas poderão funcionar as **atividades essenciais**, além de existirem regras adicionais sobre a circulação de pessoas. Estágio obrigatório dentro do Plano.

ONDA VERMELHA

Situação que exige **cuidado** e requer significativo distanciamento, entre outras restrições

ONDA AMARELA

Situação de **alerta**, que requer distanciamento moderado

ONDA VERDE

Situação de **recuperação**, que requer menor restrição, mas, por ainda estarmos em pandemia, ainda deve possuir regras de distanciamento e higiene

PRINCIPAIS MEDIDAS DA ONDA ROXA

- Medida emergencial de **caráter obrigatório** aos municípios, com a finalidade de **manter a integridade do Sistema de Saúde**, que se organiza em rede
- Funcionamento **apenas de atividades essenciais**, de 05hs às 20hs
- O comércio pode funcionar para **modalidades delivery e retirada** independentemente do horário
- **Algumas atividades** relacionadas à saúde, segurança e outras possuem permissão para **funcionar além do horário**
- Possibilidade de instalação de **barreiras sanitárias** e apoio mais efetivo da **Polícia Militar de Minas Gerais**, apoiando a fiscalização municipal
- **CONHEÇA TODAS AS MEDIDAS NA DELIBERAÇÃO 130**

CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E PROTOCOLOS

- **Circulação restrita de pessoas**

- Permitida apenas para **trabalho ou consumo** das atividades previstas na norma;
 - **Atendimento médico e hospitalar;**
 - Proibição de circulação de pessoas com **sintomas gripais;**
 - Proibição de **encontros, visitas, reuniões, eventos e atividades não essenciais**
- Aplicam-se **todos os protocolos** previstos no Minas Consciente:
 - Uso obrigatório de **máscara;**
 - **Distanciamento;**
 - **Higienização** de objetos e ambientes.
 - Protocolo completo no **site do Plano Minas Consciente** (www.mg.gov.br/minasconsciente)

ATIVIDADES PERMITIDAS

- **Delivery ou retirada** (qualquer estabelecimento comercial);
- Todo o setor de **saúde** (consultórios, hospitais, atendimento, farmácias, drogarias, óticas, indústrias, EPIs, incluindo a parte animal, veterinárias e pet shops, último período de cursos de saúde, etc);
- Todo o setor **alimentício** (indústrias, produção, mercados em geral, padarias, etc);
- **Combustíveis**, gás, construção civil, Mecânicas, borracharias, aluguel e manutenção de **veículos e maquinário** em geral, transporte de **cargas, passageiros**, aplicativos de transporte e outros;
- Agências **bancárias**, lotéricas e similares;
- Tecnologia da informação, **telecomunicação**, imprensa;
- Setores **industriais**, desde que relacionados à cadeia produtiva de **serviços e produtos essenciais**;
- Lavanderias, **Serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas**;
- **Hotelaria** (trabalhadores de serviços essenciais, residência ou isolamento em caso de COVID);
- Atividades de **interesse público** (transporte, água, esgoto, resíduos, serviços funerários);
- **LISTA COMPLETA NA DELIBERAÇÃO 130**

O QUE NÃO PODE

- Barbearias e salões de beleza;
- Indústrias que não fazem parte da cadeia de outras atividades essenciais;
- Academias, clubes, atividades esportivas em geral;
- Eventos e atividades de grande aglomeração;
- Escolas;
- Outras atividades não essenciais conforme previsão
DA DELIBERAÇÃO 130

ABERTURA DE LEITOS

MINAS  **CONSCIENTE**
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO



ABERTURA DE LEITOS

LEITOS DE UTI POR MACRO	FEV 2020	FEV 2021	% A MAIS
NORTE	121	256	111,6
NOROESTE	53	120	126,4
TRIÂNGULO DO NORTE	136	301	121,3
TRIÂNGULO DO SUL	65	105	61,5
OESTE	109	253	132,1
SUL	281	588	109,3
CENTRO	791	1250	58,0
JEQUITINHONHA	20	66	230
NORDESTE	25	92	268
LESTE	22	92	318,2
VALE DO AÇO	73	218	198,6
LESTE DO SUL	59	123	108,5
SUDESTE	253	440	73,9
CENTRO SUL	64	171	167,2

**Aumentamos
em 96,7% os
leitos de UTI**

FEV. 2021 = 4.075



FEV. 2020 = 2.072

**LEITOS DE ENFERMARIA
DE 7.986
PARA 20.805
160% DE AUMENTO**



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MINAS  **CONSCIENTE**
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

SAIBA MAIS EM

www.mg.gov.br/minasconsciente